



BROCHIER - RS

Lei nº 878/2004

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 10 de março de 2004

LEI Nº 878, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza a contratação temporária de quatro (04) Professores, em razão de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente quatro (04) professores, em razão de excepcional interesse público, a contar de oito (08) de março de 2004, nas disciplinas e carga horária abaixo descritas, em conformidade com o artigo 233, da Lei nº 722/2001 e artigos 37, 38 e 39 da Lei nº 770/2002 e suas alterações:

Quantidade	Disciplina	Carga Horária Semanal
01 (um)	Ciências	9 (nove) horas
01 (um)	Educação Artística	8 (oito) horas
01 (um)	Geografia	4 (quatro) horas
01 (um)	História	6 (seis) horas

Parágrafo Único - Os professores atuarão nas Escolas Estaduais Emílio Bauer e Erni Oscar Fauth, através do Convênio PRADEM.

Art. 2º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos nas Leis nº 722/2001 e 770/2002 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PRADEM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MARÇO DE 2004.



BROCHIER - RS

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Secret. Mun. Adm. e Fazenda RUBIO KLEBER

Secret. Mun. Educação e Cultura